

PORTARIA Nº 21, de 17 de Março de 2020  
Direção do IMESA

**Normatiza as medidas e ações para  
enfrentamento do COVID-19**

Gerson José Beneli, Diretor do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando:

- 1) A pandemia que se avizinha e que possivelmente assolará todo o nosso País do chamado Corona Vírus (COVID-19);
- 2) A necessidade de dar atendimento às normativas e regulamentações do Ministério da Saúde (Portaria nº 356 de 11/03/2020 e da Lei 13.979 de 06/02/2020), que estabelecem as medidas e ações para enfrentamento da emergência de saúde pública e ainda do Decreto do Governo do Estado de São Paulo nº 64.862 de 13/03/2020, que trata de medidas temporárias, de emergência e prevenção de contágio;
- 3) A decisão exarada pela Congregação do IMESA, de forma unânime, em reunião e votação realizada nesta data;

RESOLVE:

Artigo 1º - SUSPENDER as aulas presenciais, sem prejuízo do planejamento e do Calendário Acadêmico, bem como todos os eventos presenciais nos próximos 30 (trinta) dias, inclusive do período da tarde desta data;

Artigo 2º - Adotar durante o prazo de vigência desta Portaria, o regime de "Atividades Acompanhadas", em substituição às aulas presenciais, que deverão iniciar-se no próximo dia 23/03/2020, cujos planos e ações serão divulgados pelos Coordenadores dos Cursos;

Artigo 3º - As atividades relativas ao Internato do Curso de Medicina ocorrerão normalmente, nos hospitais já previamente designados, não sofrendo qualquer solução de continuidade, conforme orientação específica do Coordenador daquele Curso e cujas regras estarão estabelecidas em Portaria própria a ser expedida.

Artigo 4º - As atividades relativas ao Estágio do Curso de Enfermagem serão realizadas fora dos campos de estágio até o dia 25 de março, conforme programação da Coordenadoria do Curso. Após esta data, a Coordenação do Curso divulgará as ações que envolverão os alunos-estagiários, quando será expedida Portaria própria.

Artigo 5º - As atividades relativas ao Projeto de Iniciação Científica (PIC) e as do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverão ser mantidas e ter o seu curso normal, sempre se utilizando da forma remota de contato entre Professores-Orientadores e seus Alunos-Orientados.

Artigo 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Me Gerson José Beneli  
Diretor do IMESA